



## **PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA**

Data: 07/10/2016

### **Matéria/ Ementa:**

Projeto de Lei nº 82/2016 que “**Estabelece normas urbanísticas especiais para a Rua Sete de Setembro e dá outras providências**”.

### **Relatório:**

Propõe o Poder Executivo através do presente Projeto de Lei, estabelecer normas urbanísticas específicas para a Rua Sete de Setembro, no que diz respeito ao passeio público e ao recuo a partir do passeio público até o início da construção, conforme justificativa constante na exposição de motivos.

### **Fundamentação:**

Encontra-se dentro da competência constitucional do município a promoção, no que couber, do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, de acordo com o art. 30, inciso VIII da Constituição Federal e do inciso XIII do art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

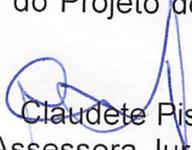
A política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo município, o qual precisa atender às diretrizes gerais exaradas pela União, visando desenvolver as funções sociais da cidade e garantir o bem comum.

Ressalta-se, que é de competência municipal as matérias que versem sobre política urbana, sendo assunto de interesse local.

Verifica-se que a proposição foi analisada pelo Conselho do Plano Diretor, obtendo parecer favorável.

### **Opinião:**

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 82/2016.

  
Claudete Pissaia  
Assessora Jurídica